

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN  
REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

GRACIENE NICOLAU BATISTA  
ASSESSORA JURÍDICA

Termo nº 008 2016 Fls. 136 v. 2

Livro nº DOIS Em 27/01/16

GRACIENE NICOLAU BATISTA  
ASSESSORA JURÍDICA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "SEMENTE 2015/2016" da FAN/SMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM a FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN E A ASSOCIAÇÃO FABRICARTE SOLUÇÕES CULTURAIS.**

A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei e a ASSOCIAÇÃO FABRICARTE SOLUÇÕES CULTURAIS, com sede à Rua Des. Cesínio Paiva, 48, São Francisco, Niterói / RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.649/0001-60, ora representada pelos diretores, os Senhores: Pablo Ascoli Peregétuo, brasileiro, solteiro, produtor, portador da carteira de identidade nº 08.978.790-7-DETRAN; CPF nº 085.718.457-19, residente e domiciliado à Rua Desembargador Cesinio Paiva, nº 48, São Francisco, Niterói/RJ, Leda Maria Ascoli, brasileira, solteira, pedagoga, RG nº 04.59.5921-0 IFP/RJ, CPF nº 823.620.337-91, residente e domiciliada a Rua Fernandes Couto, 66 - São Francisco - Niterói - RJ e Lourdes Maria Oliveira Iunes, brasileira, divorciada, assistente administrativa, RG nº 0057927232 - DETRAN/RJ e CPF nº 59777168772, residente e domiciliada a Rua Geraldo Martins, 201, Bloco 2, apt 803, Santa Rosa, Niterói/RJ, conforme Ata de Assembléia da Fabricarte de fls. 168/170 acostado nos autos do processo administrativo sob o nº 240/000012/2015, representantes legais da CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO (1º)** ao CONTRATO, forma do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Licitação Pública nº 001/2015 - Pregão Presencial, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Aditivo tem como OBJETO a prorrogação de prazo por 08 (oito) meses, a contar da data do vencimento, referente à realização do "Projeto Semente 2015 - 2016" da FAN/SMC, na forma da proposta detalhe / Termo de Referência nos autos do processo administrativo/FAN sob o nº 240/000012/2015, oriundo do Edital de Licitação nº 001/2015, mantidas as demais Cláusulas do Contrato e sem manutenção econômico-financeira, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda execução do Termo Aditivo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá representar junto à FAN, Certidão Negativa de Débito e Contribuições Federais; Regularidade do INSS - CND; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Tributários e Contribuições Federais; Regularidade do FGTS - CRF, sempre que

19.221.649/0001-60

**ASSOCIAÇÃO FABRICARTE  
SOLUÇÕES CULTURAIS**

Rua Desembargador Cesinio Paiva, 48  
CEP 24360-530 - SÃO FRANCISCO



PRESMG/FAN/2101/000012/15 Fls. 214  
**NITERÓI**  
 CULTURA  
 FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

GRACIENE NICOLAU BATISTA  
 ANESSORA JURÍDICA  
 NITERÓI - RJ

expirados os respectivos prazos de validade e a cada Fatura apresentada, bem como apresentar a atualização da documentação exigida na licitação nº 001/2015 – pregão presencial.

**PARÁGRAFO QUARTO – DO PRAZO** – O presente Termo terá duração de 08 (oito) meses, a contar da data do vencimento, sendo admitida sua prorrogação a critério da Administração e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**— O presente TERMO ADITIVO será publicado pela **CONTRATANTE**, em extrato no órgão de publicação oficial da Municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura, e, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA— DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Niterói para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Termo e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre eles.

**CLÁUSULA QUARTA** – As demais Cláusulas e condições contidas no Contrato inicial sob o nº 008/15, oriundo do Processo nº 240/000012/2015, permanecem mantidas.

Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO serão solucionados através de entendimentos por escrito, formalizando-se Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, RJ, 21 de Janeiro de 2016.

André Diniz  
 Presidente-FAN  
 Mat. 11/7.900.014-2

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI  
 CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN  
 REGISTRADO  
 Termo nº 008/2016 Fls. 136  
 Livro nº 015 Em 21/01/16

GRACIENE NICOLAU BATISTA  
 ANESSORA JURÍDICA  
 NITERÓI - RJ

Filipe Leão de Carvalho  
 CONTRATADA

TESTEMUNHA

Elena F. N. N. N.  
 Mat.: 11/7.900.053-6  
 Fundação de Arte de Niterói

Ivan Macedo Viana  
 Controlador Interno  
 Mat. 11/7.234.897-7

TESTEMUNHA

19.221.649/0001-60  
 ASSOCIAÇÃO FABRICARTE  
 SOLUÇÕES CULTURAIS  
 Rua Desembargador Cesínio Paiva, 48  
 CEP 24360-530 - SÃO FRANCISCO  
 NITERÓI - RJ